



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), "TORNA PÚBLICO", para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "LICITAÇÃO" na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", que se regerá pelas disposições da lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização periódica, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendendo as exigências emanadas pelo TCE - MT, Governo Federal, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento *in loco* de todos os servidores indicados pelo gestor, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria, incluindo os seguintes sistemas: Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamentária, Gestão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Protocolo, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento com holerite Web, Controle de Frotas, Portal da Transparência Público, Gestão de Controle Interno e Controle de Almoxarifado e Patrimonial em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução Normativa do TCE – MT, nº 23/2017 – TP e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

atualização periódica, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendendo as exigências emanadas pelo TCE - MT, Governo Federal, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento *in loco* de todos os servidores indicados pelo gestor, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria, incluindo os seguintes sistemas: Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamentária, Gestão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Protocolo, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento com holerite Web, Controle de Frotas, Portal da Transparência Público, Gestão de Controle Interno e Controle de Almoxarifado e Patrimonial.

3. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. DO VALOR GLOBAL

O valor total máximo desta licitação é de R\$ 36.327,10 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observando os índices de correção IGPM a cada doze meses, em caso de prorrogação, incluindo todos os serviços objeto deste certame, conforme Termo de Referência presente no anexo I.

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, será efetuado após 30 dias do serviço efetivamente prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e devidamente conferida e atestada pelo fiscal de Contratos, designada pela Portaria 003/2019, ficando a Câmara Municipal responsável por liquidar a obrigação mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços.

3.2.2 – Junto à nota fiscal, o contratado fará constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número da Tomada de Preço, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

3.2.3 – O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS, junto ao FGTS, à Secretaria da Receita Federal. Na nota fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos Impostos e Contribuições Federais e, em caso de isenção, deverá ser enviado junto ao documento fiscal comprovante original com carimbo e assinatura do representante legal, conforme o artigo 4º, XI da IN 1234/2012.

3.2.4 – Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

3.3 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato objeto desta Licitação ocorrerá por Conta do Fiscal designado através da Portaria 003/2019 e posteriores alterações.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sede administrativa da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, situado na Avenida Vitória, 972 – Centro, Ipiranga do Norte -MT.

DIA: 07/03/2019

HORÁRIO: às 10h00min

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2 - abertura do envelope Documentação e verificação da situação da licitante;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

- 3 - devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas;
- 4 - abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e afixada no mural desta Câmara Municipal em local de costume pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:
 - 1 - a habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 2 - o julgamento das propostas;
 - 3 - o resultado de recurso porventura interposto;
 - 4 - o resultado de julgamento desta Tomada de Preços. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se o caso, submetido por esta à autoridade superior. Esclarecimentos e informações complementares, poderão ser obtidas no endereço mencionado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 as 13:00 horas, através do e-mail licita.legipiranga@outlook.com, ou através do telefone (66) 3588-1623.

4.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo proposta

Anexo III – Modelo de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Minuta do contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Anexo IX – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Adequada

Anexo X – Modelo de Declaração de disponibilidade de fornecimento do objeto nos prazos e condições previstas neste edital e no termo de referência.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

Anexo XI – Modelo de Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.3. As sessões públicas de realização deste certame serão conduzidas por servidores designados como membros da Comissão Permanente de Licitação, que terão as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos a licitação.

4.4. A não entrega dos envelopes no prazo estipulado no item 4.1, resultará no impedimento da empresa participar do certame.

4.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando for declarado o licitante vencedor, devendo os interessados, através de seus representantes legais, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

4.6. O edital e seus anexos serão obtidos, retirados por qualquer Empresa interessada, na CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, com sede no endereço acima, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, de segunda às sextas-feiras.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas normas contidas nesta Tomada de Preço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação, para o exercício de **2019**, será:

01.031.001.2001-33904000000 – Serviços de TI e Comunicação

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – Poderá participar qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências desta Tomada de Preço, sendo que o não atendimento de qualquer



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7.2 – A presente Licitação é aberta a todos os interessados devidamente cadastrados e aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

7.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida da assinatura, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, para representar a empresa licitante.

7.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação junto a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7.5 – Caso o representante legal ou procurador da empresa não possa comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues em tempo hábil para a abertura da licitação.

7.6 - A falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de manifestação de intenção em recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7.7 – No caso especificado no item 7.5 os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação até o horário previsto para abertura da sessão.

7.8 - Não poderá participar do presente certame:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

-
- a) – Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
 - b) – Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - c) – Funcionários da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - d) - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.9 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração de enquadramento e reenquadramento de ME/EPP.

7.10 - A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

8.2 - Os questionamentos e solicitações de informação/esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e protocoladas no Serviço de Protocolo da unidade, contendo o número do Processo Administrativo nº 008/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, no prazo estipulado no item anterior.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até as **10h00min, do dia 07 de março de**



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

2019, em sua sede própria na Avenida Vitória, nº 972 – Centro – Cep.: 78.578-000 – Ipiranga do Norte - MT.

9.2 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

9.3 – O envelope da Proposta de Preço Deverá ser apresentado fechado contendo em seu exterior:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

9.4 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

9.5 - Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos, que não sejam opacos e/ou fáceis de serem violados.**

9.6 - Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – No envelope “Documentos de Habilitação”, deverão ser apresentados os documentos em cópias autenticadas em cartório, ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

10.2 – Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência pelos interessados.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

10.3 – As certidões extraídas por meio eletrônico, não haverá necessidade de autenticação, nesta deverá constar o endereço de acesso quando de sua impressão.

10.4. Para as empresas inscritas no CRC da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, constem os documentos com prazo de validade expirado, é facultado a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto a Comissão Permanente de Licitação. Caso a empresa não apresente os documentos saneadores, esta deverá comprovar uma das seguintes hipóteses:

- a) Que a entrega dos respectivos documentos junto à Unidade Cadastradora, caracterizada exclusivamente pelo Recibo, foi feita no prazo regulamentar.
- b) Que a regularização não se efetivou em função de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema.

I. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, com fins específicos para representar a empresa em licitações.

a.1) No caso de procuração particular a mesma deverá vir com firma reconhecida em cartório;

a.2) Entende-se como documento de identificação pessoal: Cédula de Identidade acompanhada do CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional e Passaporte;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

OBS: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

-
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Alvará de funcionamento e localização.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social vigente, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) Quando a empresa apresentar o Balanço Patrimonial sem registro perante a Junta Comercial, o mesmo deverá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal do exercício social vigente.
 - b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ (2017) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional do exercício social vigente.
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de **60 (sessenta)** dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
 - d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou também poderá ser feita mediante apresentação da
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

e) Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima, para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

f) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser optante pelo Simples Nacional e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da documentação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos do Edital, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e termos do edital, tudo para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no Anexo VIII;

b) Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo IX;

c) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

-
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em vigor;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
 - e) Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso;
 - f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
 - g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br), específica para a participação em licitações públicas.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

V – DECLARAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 27, V da Lei nº 8.666/93, podendo ser discriminada da maneira prevista no Anexo IV desta Tomada de Preço.
 - b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que por ventura vierem a ocorrer após encerramento da licitação podendo ser discriminada da maneira prevista no Anexo III desta Tomada de Preço.
 - c) A apresentação de documentos exigidos neste Edital, com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope Documentos de Habilitação (envelope
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

nº 1) importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

d) A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento (modelo no anexo V), devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, não devendo estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e/ou proposta de preço, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A procuração ou carta de credenciamento deverá ser acompanhada de cópia da identidade do procurador ou preposto. A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa nas sessões públicas.

h) Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

i) Declaração de disponibilidade de fornecimento do objeto nos prazos e condições previstas neste edital e no termo de referência, conforme modelo discriminado no Anexo X.

j) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica), conforme modelo discriminado no Anexo XI.

11. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

11.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências desta Tomada de preço, especialmente o seguinte:

11.2 – Nome do Proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

11.3-Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, conforme estabelecido no Anexo I.

11.4 -Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

11.5- Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que no valor da proposta estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

11.6 – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

11.7- Prazo de início de implantação e funcionamento dos serviços será imediato a partir da assinatura do contrato.

11.8- A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

11.9 - A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no Anexo II deste edital;

11.10 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

11.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, superfaturados.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 10, item IV, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

12.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3 - No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – No dia **e horários** estabelecidos neste Edital, a Comissão declarará aberta a sessão, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, envelopes de habilitação e proposta de preço, procedendo-se a imediata abertura do envelope de proposta e a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP com a certidão expedida pela JUCEMAT ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

13.4 - Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

13.5 – Procedida a abertura dos envelopes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e a hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 02 na sequência da sessão.

13.6 – Caso o resultado da habilitação das licitações seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada para a análise das propostas de Preço.

13.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada a mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

13.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

13.9 – O Envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

13.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes

13.11 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novo envelope contendo os documentos de habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

13.12 – Da Abertura e Avaliação das Propostas de Preços:

13.13 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, devendo o



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da comissão permanente de licitação.

13.14 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentar preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com o item acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preço ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis;

13.15 – A comissão permanente de Licitação, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica/Jurídica para assessoramento de sua decisão.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses municipais.

14.2 - No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

14.3 – As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço global, sendo que todas as propostas deverão estar de acordo com os modelos contidos em anexo, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

14.4 - No caso de empate entre os preços ofertados (empate entre as propostas), haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o § 2º do art. 3º c/c § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

14.5 – A Comissão, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

14.6 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

14.7 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

14.8 - A Comissão poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

14.9 - No caso da microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, a vista da ata lavrada pela Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação ao licitante(s) vencedor(es) desta Tomada de Preço, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

15.2 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitante por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, e nos demais dispositivos pertinentes.

16.2 – Os recursos interpostos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, sendo que os fora do prazo não serão conhecidos.

16.3 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante legitimado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Comissão, à vencedora;

16.6 - Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

16.7 - Da sessão pública de realização do certame será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

-
- ✓ Multa;
 - ✓ Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 01 ano;
 - ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

17.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do produto, incidindo sobre o valor global do contrato não cumprido;
- 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, incidindo sobre o valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato não realizado, em caso de desistência de realizar o fornecimento, com o consequente cancelamento da nota de empenho;

17.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

17.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

17.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a validade do contrato, para adoção das providencias cabíveis;

17.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

17.8. Poderá a Contratante a qualquer momento reincidir o presente contrato, caso haja reincidência de penalidades sem qualquer direito de indenização a Contratada, ou por conveniência da administração a qualquer tempo.

18. DOS PRAZOS

18.1 – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 03 (três) dias úteis após a convocação expedida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, sujeitando-se o infrator as sanções previstas na Lei 8.666/93 e o prazo de vigência do contrato em epigrafe será até 31 de dezembro de 2019.

18.2 – O contrato poderá ser prorrogado com base na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

19.1 –O objeto deste edital será executado imediatamente, após assinatura do contrato.

19.2 - O prazo limite para a implantação e conversão dos dados preexistente é de 30 dias.

19.3 - Em caso de cumprimento parcial do objeto, o recebimento e cálculo do valor devido será proporcional aos dias de efetivo fornecimento.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. O percentual proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do contrato, podendo ser reajustado o valor após o transcurso de 12 (doze) meses da assinatura contratual, em caso de prorrogação e observado o índice IGPM.

20.2. O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

20.3 – Caso se façam necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desta tomada de Preço, serão atendidos para os esclarecimentos gerais, durante o expediente da Câmara, das 07h00min às 13h00min, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o antepenúltimo dia útil anterior à abertura das propostas.

21.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e outras que couber.

21.3 – Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabono a idoneidade comercial ou afere a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21.4 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO subentende-se a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.5 – No caso de eventual divergência entre Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o licitante que não fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida nesta Tomada de Preço, para abertura da licitação.

21.7 - Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização desta licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar pela



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

sua revogação ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

21.8 - Esta licitação é realizada estritamente de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e por elas será regida em todos os seus atos.

Ipiranga do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2019.

Rosagela Grisa Grabovski

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 002/2019



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO I

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização periódica, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendendo as exigências emanadas pelo TCE/MT, Governo Federal, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento *in loco* de todos os servidores indicados pelo gestor, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria, incluindo os seguintes sistemas: Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamentária, Gestão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Protocolo, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento com holerite Web, Controle de Frotas, Portal da Transparência Público, Gestão de Controle Interno e Controle de Almoxarifado e Patrimonial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação supramencionada se faz necessária tendo em vista que a locação de softwares na área pública tornou-se condição indispensável para uma melhor gestão da máquina pública, sendo notório que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira informatizada, para maior segurança e durabilidade, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal transparência, a fim de que os municípios tenham amplo acesso as informações de como está ocorrendo a gestão de atividades legislativas e administrativas da câmara, bem como os Órgãos de Controle do Estado do Mato Grosso, que através de seus auditores procedem com a fiscalização dos atos praticados financeira e administrativamente por todos os deus jurisdicionados. Ademais, com a



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

contratação dos softwares supra, todos os setores da Câmara serão beneficiados. Cabe salientar que o contrato firmado junto a atual fornecedora está vincendo, com data prevista para expirar em 28/02/19, o que torna imprescindível agilizar os tramites atinentes ao processo de contratação com vistas a não lesar as atividades Desta Casa Legislativa.

Conforme a obrigatoriedade da Lei 123/2006, art. 47

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a 3 promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A comissão de licitação analisou o quesito localidade e regionalidade, evidenciando que a licitação exclusiva para ME e EPP, inviabilizaria a competição, pois entendeu-se que o número de empresas enquadradas neste porte seria restrito, desta forma a licitação poderá haver participação de empresas dos demais porte, sem haver prejuízo ao tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regidas pela Lei Complementar 123/2006.

3. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

3.1. Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de atividades básicas integradas on-line, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

3.2. Os relatórios e formulários devem ser impressos em impressoras de tecnologia laser sem a necessidade de formulários pré-impressos.

3.3. Somente usuários autorizados poderão executar tarefas. Deve ser permitido especificar o nível de acesso para cada usuário ou grupo de usuário;

3.4. Todas as operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras;

3.5. Sem limite de número de usuários que acessam cada modulo dos sistemas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade nos itens a seguir descritos:

4.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	0001824	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização periódica, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendendo as exigências emanadas pelo TCE/MT, Governo Federal, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento <i>in loco</i> de todos os servidores indicados pelo gestor, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita <i>in loco</i> e assessoria, incluindo os seguintes sistemas: Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamentária, Gestão de Compras, Licitações, Contratos e	MÊS	10	R\$ 3.632,71	R\$ 36.327,10



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

		Controle de Protocolo, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento com holerite Web, Controle de Frotas, Portal da Transparência Público, Gestão de Controle Interno e Controle de Almoarifado e Patrimonial.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 36.327,10

4.3. Com base em informações obtidas por pesquisa de preço, para balizamento de preço dos serviços praticados, verificou-se que o valor total do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 36.327,10 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

5. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

5.1. O sistema de contabilidade tem como objetivo registrar todos os atos e fatos inerentes à Gestão Pública Financeira, proporcionando informações confiáveis e atualizadas, conforme determina a Lei 4.320/64, permitindo, inclusive a integração com os demais sistemas da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias Contabilidade, com maior segurança e transparência, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 5.1.1. Cadastro do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- 5.1.2. Possibilitar o fechamento dos meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas;
- 5.1.3. Fazer a movimentação contábil de acordo com o PCASP, possibilitando assim a emissão de razão contábil, demonstra saldo anual, mensal e diário;
- 5.1.4. Cadastro da Despesa (Funcional programática) para créditos adicionais e consulta da execução das despesas, permitindo a verificação de saldos de movimentação no período desejado;
- 5.1.5. Cadastro da Receita onde poderá ser apontada a distribuição de uma determina da receita de acordo com o manual de receita publicado pela STN;
- 5.1.6. Cadastro e configuração de Integração Patrimonial, para as variações patrimoniais de mutações;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

-
- 5.1.7. Permitir a formatação padronizada, conforme a necessidade da entidade, das de Nota de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação, Nota de Pagamento, Ordem de Pagamento, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar;
- 5.1.8. Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados;
- 5.1.9. Possuir registro de senha para liberação da utilização do sistema no mês corrente, sem o bloqueio dos meses anteriores;
- 5.1.10. Verificar a Ordem Cronológica, dos empenhos, Liquidações e Pagamentos de empenhos;
- 5.1.11. Verificar no pagamento a conta corrente do favorecido, se a mesma estiver cadastrada no cadastro de fornecedores;
- 5.1.12. Geração automática da movimentação contábil para os lançamentos típicos tais como empenhos, liquidações, pagamentos movimento de receita e etc;
- 5.1.13. Possibilitar o lançamento das Retenções na Emissão de Ordem de Pagamento;
- 5.1.14. Possuir integração com os sistemas de Compras, Licitações e Contratos, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência Pública, Controle Interno, Almoxarifado e Controle Patrimonial;
- 5.1.15. Possuir integração com os sistemas de Folha de Pagamento para geração automática dos empenhos da folha;
- 5.1.16. Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma;
- 5.1.17. Controle de toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais;
- 5.1.18. Permitir a abertura de créditos adicionais, devendo haver recurso no sistema para exigir que o usuário informe a legislação que autoriza a operação, com opção de impressão do referido decreto;
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

5.1.19. Efetuar cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais;

5.1.20. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos, gasto com pessoal, contas bancárias, de lei e decretos;

5.1.21. Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por Credores, Empenhos, Diário e Razão;

5.1.22. Permitir a emissão de todos os anexos automaticamente previstos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000;

5.2. Além das funcionalidades supra, deverá atender todas as demais determinações do TCE/MT.

6. SISTEMA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E PROTOCOLO

6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;

6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza da despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhando até a fase de compras/empenho.

6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;

6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores;

6.9.2. Deve existir a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

6.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário (em alguma pasta da máquina ou servidor).

6.10. Geração dos editais, anexos e demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;

6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

6.12. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

6.13. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;

6.14. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:

6.14.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;

6.14.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.

6.15. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

6.16. Publicação dos contratos na internet, no site da entidade através do portal transparência;

6.17. Publicação dos editais e seus anexos na internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes.

6.18. Controle de Requisição de compras.

6.19. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;

6.20. Gestão de Protocolo e Processos;

6.20. Além das funcionalidades supra, o sistema de Licitação e Compras deverá atender todas as demais determinações do TCE/MT.

7. SISTEMA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E TESOUREARIA:

7.1. Cadastro de funcionários, servidores efetivos e comissionados e agentes políticos, controlando a situação destes;

7.2. Possuir cadastro de cargos, com controle de faltas, atrasos e extinção do cargo;

7.3. Possuir cadastro de grupo ocupacional e tabelas de níveis e classes salariais conforme plano de cargos e carreiras;

7.4. Possuir cadastro de jornada de trabalho;

7.5. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;

7.6. Cálculos conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;

7.7. Controle de férias e licenças;

7.8. Controle de margem consignável;

7.9. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite), e integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

-
- 7.10. Pagamento através de meio eletrônico;
 - 7.11. Atender a totalidade das exigências do E-SOCIAL;
 - 7.12. Integração com E-SOCIAL, RAIS, SEFIP, PASEP, DIRF e TCE/MT;
 - 7.13. Exportação de dados para o portal transparência;
 - 7.14. Disponibilização de holerite Web.
 - 7.15. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
 - 7.16. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
 - 7.17. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
 - 7.18. Relatório por cento de custos;
 - 7.19. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
 - 7.20. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
 - 7.21. Integração com entidades para empréstimos consignados;
 - 7.22. Importação de arquivo de relógio ponto;
 - 7.23. Exportação de arquivos para o Manad;
 - 7.24. Avaliação de desempenho das seguintes funcionalidades:
 - 7.24.1. Cadastro e grupos de avaliação;
 - 7.24.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - 7.24.3. Emissão de formulários;
 - 7.24.4. Controle de frequência da avaliação;
 - 7.25. Cadastro de cursos, instituições de ensino e escolaridade dos servidores;
 - 7.26. Emissão de relatórios em PDF;
 - 7.27. Registro de transações – “log”
 - 7.28. Além das funcionalidades supra, o sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá atender todas as demais determinações do TCE/MT.

8. SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS:

- 8.1. Cadastro de veículos/máquinas integrado ao patrimônio com as seguintes funcionalidades:
 - 8.1.1. Os veículos ou máquinas sob o controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

8.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;

8.1.3. Os veículos devem ser classificados pela tabela FIPE.

8.1.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para a utilização do veículo.

8.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores com as seguintes funcionalidades:

8.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;

8.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;

8.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.

8.2.4. Cadastro de custos adicionais e vinculação com os motoristas.

8.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc.).

8.4. Cadastro de acessórios com as seguintes funcionalidade:

8.4.1. Integrado com o cadastro de produtos dos sistema de licitações e comprar;

8.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;

8.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;

8.4.4. Controle de validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.

8.5. Controle de abastecimento com as seguintes funcionalidade:

8.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do município;

8.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;

8.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

8.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e comprar e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;

8.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;

8.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens de serviço controlando os consumos;

8.7. Controles de utilização de veículo por:

8.7.1. Motorista;

8.7.2. Destino;

8.7.3. Período;

8.7.4. Controle de hodômetro/horímetro;

8.7.5. Cadastro de multas;

8.7.6. Ocorrências diversas;

8.7.7. Agendamento prévio;

8.8. Exportação de dados para o sistema do TCE/MT;

8.9. Relatórios:

8.9.1. Abastecimentos de veículos, cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;

8.9.2. Análise do consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;

8.9.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

8.9.4. Utilização dos veículos: período, motorista, destino.

8.10. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

8.11. Além das funcionalidades supra, o sistema de Controle de Frotas deverá atender todas as demais determinações do TCE/MT.

9. SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA:

9.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

9.2. Deve permitir as seguintes consultas:

9.2.1. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

9.2.2. Relatório da execução orçamentária;

9.2.3. Relatório de salários por função;

9.2.4. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas.

9.2.5. Indicação de nota fiscal de serviços consumidos e produtos adquiridos;

9.2.6. Relação de contratos com downloads de documentos;

9.2.7. Relação de requisição de comprar por produto;

9.3. Ouvidoria Web;

9.4. Além das funcionalidades supra, o sistema de Portal da Transparência deverá atender todas as demais determinações do TCE/MT, em especial a **Resolução Normativa nº 23/2017 – TP.**

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

10.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na Câmara.

10.2. Cadastro de cargos dos servidores;

10.3. Cadastro de Normas e Procedimento (através do cadastro de legislação);

10.4. Cadastro de Legislação (por esfera de governo);

10.5. Cadastro de atividade do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:

10.5.1. Descrição das atividades;

10.5.2. Aplicação de questionários de avaliação;

10.5.3. Controle do local (departamento) de aplicação e periodicidade de avaliação;

10.5.4. Anexos de comprovantes/justificativas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

-
- 10.5.5. Registro da análise/parecer do controle interno;
 - 10.5.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
 - 10.5.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos (departamentos) locais;
 - 10.6. Relatórios gerenciais:
 - 10.6.1. Relação das atividades executadas;
 - 10.6.2. Estatísticas dos questionários de avaliação;
 - 10.7. Além das funcionalidades supra, o sistema de Controle Interno deverá atender todas as demais determinações do TCE/MT.

11. SISTEMA DE ALMOXARIFADO

- 11.1. Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais, realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada.
 - 11.2. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque.
 - 11.3. Permitir informar para controle os limites mínimos de saldo físico de estoque.
 - 11.4. Permitir que seja estipulado limites de materiais mediante controle de cotas de consumo, para poder delimitar ao departamento a quantidade limite que ele poderá requisitar ao almoxarifado mensalmente.
 - 11.5. Possibilitar consultar e gerenciar a necessidade de reposição de materiais, possibilitando a realização do pedido ao comprar por meio de requisição ao setor de compras.
 - 11.6. Possibilitar integração com o sistema de comprar para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compras ou realizar entradas por meio de informações de notas fiscais acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores.
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

11.7. Permitir realizar requisições/pedidos de materiais ao responsável ao almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais.

11.8. Manter controle efetivo sobre as requisições/pedidos de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.

11.9. Utilizar centros de custo (departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle de consumo.

11.10. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais, bem como a sua atualização a cada entrada de produto em estoque.

11.11. Possuir rotina que permita que o responsável pelo almoxarifado realize bloqueios por depósito, ou por produto, a fim de não permitir nenhum tipo de movimentação (entrada/saída).

11.12. Possibilitar consulta rápida dos dados referente ao vencimento do estoque, possibilitando ao menos a consulta dos vencidos, vencimento por um período.

11.13. Possuir integração com a contabilidade, para disponibilizar os dados referentes a entradas e saídas de materiais para serem contabilizadas pelo departamento de contabilidade.

11.14. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético) e Inventário de Almoxarifado.

11.15. Possibilitar a emissão de relatório de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.

11.16. Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.

11.17. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito; período, materiais vencidos; materiais a vencer.

11.18. Possuir registro do ano e mês, bem como rotina de virada mensal para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

12. SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:

12.1. Cadastrar bens da Câmara classificando o seu tipo ao menos em: móveis, imóveis e intangíveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações que seja exigidas pelo TCE-MT.

12.2. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.

12.3. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.

12.4. Permitir o cadastramento de diversos tipos de bens além do móvel e do imóvel para ser usado no cadastramento dos mesmos.

12.5. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo (em lote).

12.6. Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.

12.7. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.

12.8. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.

12.9. O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.

12.10. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, descrição.

12.11. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.

12.12. Possuir cadastro de lei ato, comissões de avaliação de levantamento, avaliação de bens e de recebimento de bens.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

12.13. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro de inventários realizados.

12.14. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.

12.15. Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.

12.16. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).

12.17. Emitir avisos de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário.

12.18. Emitir relatórios dos bens em inventário, com opção de início e fechamento.

12.19. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.

12.20. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).

12.21. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.

12.22. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.

12.23. Permitir controlar todo o patrimônio por local gestor.

12.24. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

12.25. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da Câmara.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

12.26. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.

12.27. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado e Frotas.

12.28. Deverá possuir rotina para solicitação de Transferência dos bens patrimoniais, para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes.

12.29. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data da aquisição.

12.30. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.

12.31. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.

12.32. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.

12.33. Permitir recalcular a depreciação, verificando se o mês contábil ainda está vivo.

12.34. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do bem, Responsável e Local.

12.35. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.

12.36. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de formular previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.

13. OUTROS REQUISITOS:

13.1. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mas de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

13.2. A proposta da empresa que não atender a todos os requisitos deste termo de referência, será desclassificada.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

13.3. Todos os aplicativos do sistema devem atender as normas do TCE/MT, inclusive as atualizações de normativas, portanto, a empresa deverá se adequar a esses requisitos de modo a não lesar as atividades da Câmara.

14. DEMAIS SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER:

14.1. Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

14.1.1. A instalação dos softwares a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal.

14.1.2. Serviços de implantação e conversão de dados preexistentes, com prazo máximo de 30 dias, a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Câmara Municipal, com preparação de base de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

14.1.3. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, ademais, os custos de transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA, até o limite de 1 (um) dia/mês.

14.1.4. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

14.1.5. No primeiro mês de celebração contratual, durante (cinco) dias a serem escolhidos pela Câmara, a proponente deverá disponibilizar técnicos a fim de realizar **treinamento “in loco”** na sede da Câmara Municipal, tendo em vista capacitar os servidores que operarão em todos os módulos do sistema a ser implantado, ademais, os custos de transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

15.1. DO VALOR GLOBAL

O valor total máximo desta licitação é de R\$ 36.327,10 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observando os índices de correção IGPM a cada doze meses, em caso de prorrogação, incluindo todos os serviços objeto deste certame, conforme Termo de Referência presente no anexo I.

15.2. DO PAGAMENTO

15.2.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, será efetuado após 30 dias do serviço efetivamente prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e devidamente conferida e atestada pelo fiscal de Contratos, designada pela Portaria 003/2019, ficando a Câmara Municipal responsável por liquidar a obrigação mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços.

15.2.2 – Junto à nota fiscal, o contratado fará constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número da Tomada de Preço, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente.

15.2.3 – O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS, junto ao FGTS, à Secretaria da Receita Federal. Na nota fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos Impostos e Contribuições Federais e, em caso de isenção, deverá ser enviado junto ao documento fiscal comprovante original com carimbo e assinatura do representante legal, conforme o artigo 4º, XI da IN 1234/2012.

15.2.4 – Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

16.1 É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada proporcionado segurança ao acessarem dados e informações contidas nos programas;

16.2 Implantar versões atualizadas dos programas, corrigirem erros, defeitos ou falhas que os sistemas possam apresentar;

16.3 No primeiro mês de celebração contratual, durante (cinco) dias a serem escolhidos pela Câmara, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos a fim de realizar **treinamento “in loco”** na sede da Câmara Municipal, tendo em vista capacitar os servidores que operarão em todos os aplicativos do sistema a ser implantado, ademais, os custos de transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.4 Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário;

16.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

16.6 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive responsabilizando-se por eventuais irregularidades apontadas pelo TCE/MT, que foram causadas por falhas na prestação de serviço do presente contrato;

16.7 Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no sistema fornecido, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas;

16.8 Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

16.9 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

16.10 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

16.11 Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

17.1 O cumprimento da Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.

17.2 Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quanto à necessidade de orientação das novas funcionalidades dos sistemas.

17.3 Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quanto à necessidade de fornecimento de versões atualizadas dos sistemas e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos.

17.4 Respeitar o agendamento para realização de visitas dos consultores técnicos, solicitando quando necessário com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

17.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção, segurança e realização de Backup do banco de dados;

17.6 A perda de dados, informações armazenadas ou destruição dos sistemas por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

17.7 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

17.8 Não utilizar os programas em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

17.9 Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

17.10 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

17.11 Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambiente designados, e informar a CONTRATADA sobre mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do sistema da CONTRATANTE.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato objeto desta Licitação ocorrerá por Conta do Fiscal designado através da Portaria 003/2019 e posteriores alterações.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo seu prazo estender-se ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, através da celebração de Termo Aditivo.

19.2. O prazo limite para a implantação e conversão dos dados preexistente é de 30 dias.

20. FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

20.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Ipiranga do norte, 11 de fevereiro de 2019.

Rosangela Grisa Grabovski
Presidente

Graciele Angelica Ferreira dos Santos
Secretária

Karynne Patricia Fernandes da Silva Grabovski
Membro



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização periódica, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendendo as exigências emanadas pelo TCE/MT, Governo Federal, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento in loco de todos os servidores indicados pelo gestor, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, incluindo os seguintes sistemas: Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamentária, Gestão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Protocolo, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento com holerite Web, Controle de Frotas, Portal da Transparência Público, Gestão de Controle Interno e Controle de Almoxarifado e Patrimonial.	10 meses		

***VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (Apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

(papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Câmara Municipal de Ipiranga do Norte– Tomada de Preço nº 001/2019.

Local e data,

(assinatura, carimbo CNPJ e identificação do responsável pela empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Tomada de Preço nº 001/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Assinatura, carimbo CNPJ e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Câmara Municipal de Sorriso, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Representante Legal
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO – papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

..... de de 2019.

Representante Legal
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº 008/2019

EMPENHO Nº ____/2019

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – ESTADO DO MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA

**_____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº.07.221.699/0001-69 com sede à Avenida Vitória, nº 972, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Eluir Cavassin**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 000.753.261-08, residente e domiciliado na Rua das Pitangas, nº 365, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a). _____, a saber, _____ (qualificação), devidamente inscrito(a) no CPF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

residente e domiciliado(a) _____, na cidade de _____, neste ato doravante designado CONTRATADA.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, decorre do processo administrativo nº 008/2019, Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização periódica, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendendo as exigências emanadas pelo TCE/MT, Governo Federal, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento in loco de todos os servidores indicados pelo gestor por um prazo de 5 (cinco) dias, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria, incluindo os seguintes sistemas: Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamentária, Gestão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Protocolo, Tesouraria, Controle de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento com holerite Web, Controle de Frotas, Portal da Transparência Público, Gestão de Controle Interno e Controle de Almoxarifado e Patrimonial.

1.2. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - CONCEITUAÇÃO:

Para os fins contratuais avençados, conceituam-se:

2.1. SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem intelegível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para a utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para a utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA; SUPORTE significa atender ao operador d sistema através de telefone, internet, visita “in loco”, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLAUSULA TERCEIRA:

3 - DA EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o presente contrato.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

3.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será mensal, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA:

4 - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$ _____ divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$_____.

CLÁUSULA QUINTA:

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.1 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, será efetuado após 30 dias do serviço efetivamente prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e devidamente conferida e atestada pelo fiscal de Contratos, designada pela Portaria 003/2019, ficando a Câmara Municipal responsável por liquidar a obrigação mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços.

5.1.2 – Junto à nota fiscal, o contratado fará constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número da Tomada de Preço, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente.

5.1.3 – O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS, junto ao FGTS, à Secretaria da Receita Federal Na nota fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos Impostos e Contribuições Federais e, em caso de isenção, deverá ser enviado junto ao documento fiscal comprovante original com carimbo e assinatura do representante legal, conforme o artigo 4º, XI da IN 1234/2012.

5.1.4 – Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:

6 - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O Prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando-se em março de 2019, com término em 31/12/2019.

6.3 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

6.4 A CONTRATANTE é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato cessa no momento do término do mesmo, o seu uso, posterior sem a devida prorrogação ou contratação, constitui ofensa à lei 9.069/98.

6.5 A cada 12 (doze) meses de duração, poderá ser reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou Índice que o vier substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada proporcionado segurança ao acessarem dados e informações contidas nos programas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

7.2. Implantar versões atualizadas dos programas, corrigirem erros, defeitos ou falhas que os sistemas possam apresentar;

7.3. No primeiro mês de celebração contratual, durante (cinco) dias a serem escolhidos pela Câmara, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos a fim de realizar **treinamento “in loco”** na sede da Câmara Municipal, tendo em vista capacitar os servidores que operarão em todos os aplicativos do sistema a ser implantado, ademais, os custos de transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário;

7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

7.6. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive responsabilizando-se por eventuais irregularidades apontadas pelo TCE - MT, que foram causadas por falhas na prestação de serviço do presente contrato;

7.7. Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no sistema fornecido, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas;

7.8. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

7.9. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

7.10. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

7.11. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. O cumprimento da Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.

8.2. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quanto à necessidade de orientação das novas funcionalidades dos sistemas.

8.3. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quanto à necessidade de fornecimento de versões atualizadas dos sistemas e situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

8.4. Respeitar o agendamento para realização de visitas dos consultores técnicos, solicitando quando necessário com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção, segurança e realização de Backup do banco de dados;

8.6. A perda de dados, informações armazenadas ou destruição dos sistemas por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

8.7. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

8.8. Não utilizar os programas em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

8.9. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

8.10. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

8.11. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambiente designados, e informar a CONTRATADA sobre mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do sistema da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 01 ano;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do produto, incidindo sobre o valor global do contrato não cumprido;
 - 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, incidindo sobre o valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato não realizado, em caso de desistência de realizar o fornecimento, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho;
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a validade do contrato, para adoção das providencias cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9.8. Poderá a Contratante a qualquer momento reincidir o presente contrato, caso haja reincidência de penalidades sem qualquer direito de indenização a Contratada, ou por conveniência da administração a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 - DAS ALTERAÇÕES NO SISTEMA:

10.1. Quando solicitado à CONTRATADA, alterações nos programas que se caracterizem como melhorias, desde que tais situações não alterem a estrutura



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

dos mesmos, serão realizadas sem custo algum para a CONTRATANTE, dentro do cronograma fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 - DA FONTE DE RECURSOS:

11.1 Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA:

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

01.031.0001.2001-33904000000 – Serviços de TI e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A Subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

14.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

14.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

14.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.

15.2 A cada 12 (doze) meses de duração, poderá ser reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou Índice que o vier substituir.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

15.3 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

16.2 Serviços não cobertos por este contrato, bem como os dispostos No item 10.2, serão faturados à parte.

16.3 O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18 - DO FORO:

18.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sorriso – MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

18.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciou, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Ipiranga do Norte-MT, _____ de _____ de 2019.

ELUIR CAVASSIN
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , declara, que aceita as condições deste edital, e que não tenho nenhuma dúvida nem questionamento sobre o mesmo, bem como tomei conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

..... de de 2019.

Representante Legal
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ADEQUADA

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos no inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO
DO OBJETO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E
TERMO DE REFERÊNCIA.**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO XI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (PESSOA JURÍDICA)

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, em atendimento ao artigo 18, inciso XII, da Lei 12.919/2013.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)
